



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 109, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3957/2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "DIEGO ROMERO PARDO - GALEGO" A UM BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 006/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: ALDO ROBERTO DE ESTÉFANO, FÁBIO MARCELO PIÃO, OSMAR ISAC PEREIRA, JOSÉ FACHIN, HERMÍNIO REALINO DEVETACH E RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica dada a denominação de "DIEGO ROMERO PARDO – GALEGO" a um bem público da cidade de José Bonifácio.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através do setor competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

ART. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Executivo, aprovado para o respectivo exercício financeiro, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

LEI nº. 3958/2018.

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENVOLVENDO LOTE DE TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00030/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, CNPJ/MF nº. 45.141.132/0001 – 71, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 482, Centro, devidamente autorizada a efetuar com o Senhor Rogério Costa Paes, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº. 32.726.132 – 8 SSP/ SP e do CPF nº. 273.082.718 – 89, residente e domiciliado na Rua Leandro José de Castilho, nº. 304, no Povoado de Santa Luzia, deste município, Permuta envolvendo os lotes de terrenos urbanos a seguir descritos, objetivando ao atendimento de interesse público consistente na construção de vestiários para servir ao campo de futebol municipal do Povoado de Santa Luzia, deste município.

01- DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO:

"Terreno situado no Povoado de Santa Luzia, deste município e comarca, no Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL JARDIM PAULISTA", constituído pelo lote 02, da Quadra "2", medindo 11,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, pela frente confronta – se com a Rua Leandro José de Castilho, pelo lado direito vista da referida Rua, mede 25,00 metros e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 3 de 7

confronta – se com o lote 03, pelo lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta – se com o lote 01, finalmente pelos fundos mede 11,00 metros e confronta – se com o Sistema de Lazer 1, perfazendo a área total de 275,00 m², sem benfeitorias”, o qual se acha devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 03.01.004.0250.001, objeto da matrícula nº. 34.756, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

02- DE PROPRIEDADE DE ROGÉRIO COSTA PAES:

“Terreno situado no Loteamento denominado “Parque Residencial Jardim Paulista”, no Povoado de Santa Luzia, deste município e comarca, constituído pelo lote nº. 5, da Quadra 02, medindo onze metros de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte e cinco metros de cada lado, da frente aos fundos (11,00 x 25,00 mts), perfazendo a área total de 275,00 metros quadrados, dividindo – se pela frente com a Rua Leandro José de Castilho, pelo lado direito visto da referida Rua com o lote nº. 06, pelo lado esquerdo com o lote nº. 4, e pelos fundos com o terreno destinado ao Sistema de Lazer, sem benfeitorias”, o qual se acha devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº. 03.01.004.0220.001, objeto da matrícula nº. 10.873, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

ART. 2º- A Permuta dos lotes de terrenos retro/supra descritos se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

ART. 3º- A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou para que o ato fosse precedido de competentes avaliações dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim, que também passa a compor a presente Lei, ficando, destarte, desobrigada de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da transação.

ART. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive as cartoriais correrão por conta do orçamento vigente.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 15 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 110 e 111, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3959/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESCOLAS ESTADUAIS, TENDO COMO OBJETO A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 00034/2018

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio com a Escola Estadual “Professor Aparecido Euzébio Torres”, localizada na Rua Leandro José de Castilho, nº. 170, Povoado de Santa Luzia e com a Escola Estadual “Professor Aristides Pereira Filho”, localizada na Rua Eduardo Félix de Mendonça, nº. 160, Jardim Carlos Cassetari, tendo por objeto a cessão de servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura, para sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e demais direitos, prestarem serviços junto a estas entidades educacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O período da cessão autorizada por este artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 4 de 7

dependerá da concordância do servidor a ser cedido.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 15 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 112, do livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 1.809,90

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: PVS - Programa de Vigilância Sanitária

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 18.975,06

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 3.288,85

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS - Bolsa Família

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 18.367,89

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS - Sistema Conv. e Fortalecimento de Vínculos

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: ABAM – Assoc. Bonif. Dos Amigos dos Menores

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 1.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS- ABAM (Erradicação Trab. Infantil)

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 4.950,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: Apoio pessoa portadora de deficiência PPD

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Casa Raio do Sol

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 5 de 7

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS - PAC1 - Casa Raio de Sol

por objeto Aquisição de equipamentos de informática, destinados aos diversos setores administrativos municipais, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 01 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Associação Lar p/Velhos São João

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 1.460,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS-Apoio a Pessoa Idosa-ASILO

Concessor: FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 14/08/2018 Valor: R\$ 8.000,00

Data de reconhecimento do crédito: 14/08/2018

Programa: FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram HOMOLOGADOS o procedimento e o resultado do(a) PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2018, na qual sagrou-se vencedora a(s) empresa(s) Rental Com. e Manut. de Equip. de Escritório EIREL o item 3, com o valor de R\$ 36.670,80 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos). HCR Comercial EIRELI - ME o item 2, com o valor de R\$ 27.206,10 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais e dez centavos). Intelligency Computadores do Brasil EIRELI - EPP o item 1, com o valor de R\$ 159.831,70 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 223.708,60 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos). , tendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 6 de 7



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Administração
Serviço de Compras e Licitação



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **000095/18.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **61/2018.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6508-HCR Comercial EIRELI - ME	1	0,00	27.206,10
6899-Intelligency Computadores do Brasil EIRELI - EPP	1	0,00	159.831,70
4751-Rental Com. e Manut. de Equip. de Escritório EIREL	1	0,00	36.670,80
Total	3		223.708,60

Objeto:- Aquisição de equipamentos de informática, destinados aos diversos setores administrativos municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 01/08/2018.

Data do término:- 31/07/2019.

José Bonifácio/SP, 01 de agosto de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9200 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 15 de agosto de 2018

Ano IV | Edição nº 797

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 00005/2018

HERMÍNIO REALINO DEVETACH, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica outorgado o título de “CIDADÃO BONIFACIANO” ao Senhor DOM MOACIR APARECIDO DE FREITAS, pelos relevantes serviços prestados no Município de José Bonifácio.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessários.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de José Bonifácio “FELIPE CARUSI”, 14 de agosto de 2018.


Hermínio Realino Devetach
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio, em 14 de agosto de 2018, e encadernado anualmente.


Paulo Sérgio Nunes
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3245-1213 - Cx. P. 121 - CEP 15200-000 - José Bonifácio/SP
site: www.camarajosebonifacio.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br